



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 077

SÁBADO, 19 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER N.º 67, DE 1982-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei número 13, de 1982-CN (Mensagem n.º 201/82, na origem); n.º 55/82-CN), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia".

Relator: Deputado Isaac Newton

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia (art. 1.º), mediante a incorporação da Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia (art. 1.º, parágrafo único).

A entidade a ser criada terá sede e foro na cidade de Porto Velho e será vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, regendo-se por Estatuto e Regimento Geral a serem aprovados na forma da legislação em vigor (art. 2.º). Seu objetivo será ministrar o ensino superior e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, e a Fundação adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante o Estatuto legalmente aprovado (artigo 4.º, parágrafo único).

O art. 5.º se ocupa do patrimônio; o art. 6.º, dos recursos financeiros; o art. 7.º assegura a imunidade do imposto sobre o patrimônio, a renda ou os serviços realizados (art. 19, III, e, da Constituição).

A administração é prevista no art. 8.º, enquanto o art. 9.º estabelece que o quadro de pessoal será regido pela legislação trabalhista. O Ministério da Educação poderá aproveitar (art. 9.º, parágrafo único) o pessoal que, na data da vigência da lei, prestar serviços à Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia.

O art. 10 trata dos encargos decorrentes da aplicação da lei nova e autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, o crédito especial até o limite de cento e dois milhões de cruzeiros, em favor da Fundação a ser instituída. Referida despesa será compensada com a anulação de dotação orçamentária de igual valor, consignada na Lei de Orçamento.

No prazo de apresentação de emendas, o ilustre Deputado Jerônimo Santana formalizou uma emenda abrangente de diversos artigos e em cuja justificação lembra que, desde 1977, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 4.387-A, de sua autoria, também objetivando a instituição da Fundação Universidade de Rondônia. Todavia a emenda substitutiva que apresenta — embora demonstre seu desejo de contribuir — não pode ser acolhida, face à sua formulação. Aproveitamos seu espírito na conclusão de nosso trabalho.

A proposição em exame é submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Presidente da República, e está acompanhada de Exposição de Motivos em que o Ministro da Educação e Cultura ressalta o acelerado processo de ocupação territorial, de crescimento demográfico e de expansão econômica, apresentado pelo hoje Estado de Rondônia.

O desenvolvimento alcançado pela nova Unidade da Federação, impõe a criação de estabelecimento de ensino universitário, o qual constituirá marco decisivo para a consolidação econômica e social

do Estado, "seja pela garantia de recursos humanos especializados, seja pela fixação local da juventude rondoniense".

Enfatiza a exposição ministerial que "a natureza fundacional que se deseja dar à Universidade é a que melhor se apresenta e vem ao encontro dos interesses do Governo, como bem demonstram os atos de criação de universidades expedidos nos últimos vinte anos".

Inegável, a importância do estabelecimento de ensino referido. Rondônia, com a Universidade, terá o instrumento fundamental de expansão cultural e de formação de especialistas de nível superior.

O antigo Território já possuía a Fundação Centro de Ensino Superior, criada e subvencionada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho. Por isso mesmo, a proposição prevê a transformação dessa entidade, aliás como desejo expresso pelo próprio Governo Estadual.

A transformação pretendida, pois, apresenta-se como o caminho para evitar-se a dispersão de esforços e de recursos públicos destinados ao setor.

Consideramos necessário modificar o texto original do art. 1.º, pois o projeto cinde em dispositivos diversos (art. 1.º e seu parágrafo único) matéria que, pela sua natureza, deve estar integrada. Além disso, a integração dos dispositivos atende melhor ao princípio da concisão, facilitando o entendimento.

Por outro lado, e pelas mesmas razões, a indicação da sede e foro da instituição deve estar no contexto do mesmo dispositivo, complementando, assim, o encadeamento lógico do artigo.

Também o art. 2.º deve ter nova redação. O objetivo da Universidade deve estar no frontispício do dispositivo, pois é o seu elemento mais importante. Também é imprescindível que seja prevista a pós-graduação como modalidade de ensino a ser ministrada pela Instituição. E, mais, é imprescindível preverem-se as autonomias próprias da Universidade, mormente quando atravessamos uma época em que muito se fala em autonomia universitária menos se concretiza esse ideal, que remonta aos primórdios da criação da Universidade.

O parágrafo único do art. 4.º deve ser transformado em artigo, e o art. 4.º em parágrafo 1.º, passando o art. 3.º a parágrafo 2.º, com a renumeração dos demais artigos.

É evidente que o conteúdo do parágrafo único do art. 4.º do projeto representa o núcleo de toda a matéria contida no art. 3.º e no caput do art. 4.º. O encadeamento lógico da questão implica em dar-se nova disposição, fazendo com que o assunto seja tratado de forma clara e de seqüência facilmente compreensível. Com isso, inclusive, se atende aos princípios basilares da técnica legislativa.

Também a nova redação buscou preencher uma lacuna no projeto original, que é a caracterização da pessoa jurídica da Fundação. Não basta dizer-se que a nova entidade terá personalidade jurídica. Há que especificá-la. A personalidade jurídica de direito privado é a que melhor atende aos interesses da nova entidade e segue a esteira de outras fundações similares, criadas nos últimos anos pela União, como a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, a Fundação Universidade Federal de Uberlândia, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Fundação Faculdade Federal de Medicina de Porto Alegre.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Por seu turno, deve ser suprimido o parágrafo único do art. 6º. O dispositivo em causa peca por excesso. Já existem na legislação vigente, que trata da execução orçamentária dos órgãos vinculados ao Poder Público Federal, todos esses controles que o dispositivo prevê, de maneira perfeitamente dispensável.

O próprio Governo Federal está elaborando estudos para reduzir, administrativamente, os entraves que cerceiam a autonomia das universidades. O dispositivo, se conservado no texto da lei, poderá ser empecilho à concretização dessa medida, quando adotada pelo Governo.

Antes do art. 10, do projeto original, deve ser acrescentado dispositivo prevendo que a Fundação adotará medidas necessárias à extensão de suas atividades de ensino nas localidades que, por suas peculiaridades e desenvolvimento, reclamam a criação de cursos superiores. A criação de tais cursos deve fazer-se, havendo recursos orçamentários, independentemente de qualquer autorização, com o seu reconhecimento atendendo determinações legais.

É que a regionalização dos serviços educacionais de uma Universidade se impõe como medida de democratização, expansão e desenvolvimento do ensino superior.

A possibilidade de criação de cursos superiores fora da sede da Universidade deve estar prevista na própria lei que regula seu funcionamento, a fim de que sejam afastados os entraves burocráticos atualmente impostos por órgãos que tratam do assunto.

A Universidade, nos termos da Lei n.º 5.540/68, é uma entidade dotada de autonomia didática, entre outras autonomias ali consagradas. A criação de cursos independentemente de autorização é corolário dessa autonomia.

Dessa forma, o preceito, se aprovado, propiciará à Fundação, dentro de suas disponibilidades financeiras, a sua interiorização, criando cursos em regiões e localidades expressivas, em termos econômicos e de progresso, mas carentes de ensino superior, contribuindo, assim, para o rápido desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma do seguinte substitutivo:

## SUBSTITUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia — UNIR, com sede e foro na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, mediante a incorporação da Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia — FUNDACENTRO.

**Art. 2º** A Fundação Universidade Federal de Rondônia, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, detentora de autonomia didática, administrativa, financeira e patrimonial, terá por objetivo ministrar o ensino superior de graduação e pós-graduação e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, regendo-se por Estatuto e Regimento Geral, aprovados na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** A Fundação Universidade Federal de Rondônia adquirirá personalidade jurídica de direito privado a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante o Estatuto legalmente aprovado.

**§ 1º** Constituem atos de instituição da Fundação, entre outros, os que se fizerem necessários à integração do patrimônio, dos bens e direitos referidos no art. 4º, item I, desta Lei, e a respectiva avaliação.

**§ 2º** O Presidente da República designará representante da União, nos atos de instituição da Fundação.

**Art. 4º** O patrimônio da Fundação Universidade Federal de Rondônia será constituído:

I — pelos bens da Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia;

II — pelos bens e direitos que a Fundação vier a adquirir ou lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por entidades públicas e particulares;

III — pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

**§ 1º** Os bens e direitos da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos.

**§ 2º** No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

**Art. 5º** Os recursos financeiros da Fundação Universidade Federal de Rondônia serão provenientes de:

I — dotação consignada anualmente no Orçamento da União;

II — doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III — remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos específicos;

IV — taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação dos serviços educacionais, com observância das normas legais vigentes;

V — resultado de operação de crédito e juros bancários;

VI — receitas eventuais.

**Art. 6º** Fica assegurada à Fundação Universidade Federal de Rondônia a imunidade prevista no art. 19, item III, alínea c, da Constituição.

**Art. 7º** A administração Superior da Fundação Universidade Federal de Rondônia será exercida pelo Reitor, pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto.

**§ 1º** O Reitor, nomeado na forma prevista na legislação vigente, dirigirá e coordenará todas as atividades da Fundação e presidirá os Conselhos Diretor e Universitário.

**§ 2º** O Conselho Diretor será constituído de 5 (cinco) membros, além do Reitor, nomeados em comissão pelo Presidente da República.

**§ 3º** O Conselho Universitário será constituído na forma que dispuzer o Estatuto.

**§ 4º** O cargo de Presidente da Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia é transformado em cargo de Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, respeitada, para todos os efeitos, a investidura do atual Presidente da FUNDACENTRO.

**Art. 8º** A Fundação Universidade Federal de Rondônia terá quadro de pessoal regido pela legislação trabalhista, a ser aprovado, com o respectivo nível salarial, na forma do art. 19 da Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. O pessoal que, na data da entrada em vigor desta Lei, prestava serviços à Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia poderá, a critério do Ministério da Educação e Cultura, que examinará cada caso, ser aproveitado no Quadro de Pessoal previsto neste artigo, devendo, na ocorrência de aproveitamento, haver prévia e expressa manifestação do interessado.

**Art. 9º** Para atender aos encargos decorrentes da aplicação desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros) em favor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, devendo a despesa ser compensada com anulação de dotação orçamentária de igual valor, consignada na Lei de Orçamento.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — Deputado Jerônimo Santana, Presidente — Deputado Isaac Newton, Relator — Deputado Nabor Júnior — Senadora Laélia de Alcântara — Senador Leite Chaves — Deputado Ruben Figueiró — Senador Aderbal Juárem — Senador Affonso Camargo — Senador Lourival Baptista — Deputado Antônio Morimoto — Senador Gastão Müller — Senador Passos Pôrto.

#### RELATÓRIO N.º 4, DE 1982-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem n.º 58, de 1982-CN, através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 4, de 1982-CN, que “dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional”.

**Relator:** Deputado Nilson Gibson

Com a Mensagem n.º 58/82-CN, (n.º 220/82, na origem), o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, com as respectivas razões, o veto parcial ao Projeto de Lei n.º 4, de 1982 (CN), que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional e dá outras providências.

Pretende a proposição ora vetada, de iniciativa do próprio Presidente da República, diminuir a dúvida existente na lei em vigor, no tocante ao valor das anuidades devidas às entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais.

O projeto defere a competência dessa fixação ao respectivo órgão federal, não podendo ser superior a 5 (cinco) vezes o valor de referência regional, para as pessoas físicas, nem a 20 vezes esse valor, para as pessoas jurídicas.

O veto foi exercitado nos termos e prazo previstos no § 1.º do art. 59 combinado com o item IV, do art. 81 da Constituição.

Incide o veto sobre as expressões “... em partes iguais, ...” e “... e em assistência social através dos sindicatos...”.

Para melhor compreensão dos Senhores Congressistas, transcrevemos as razões aduzidas na mencionada mensagem, e que retratam o entendimento presidencial sobre a matéria:

“A supressão das mencionadas expressões visa a evitar a impropriedade de se desviarem recursos de autarquias federais, entidades compreendidas na Administração Indireta, para os sindicatos.

Os Conselhos são órgãos que executam atividades típicas da Administração Pública, notadamente funções de controle de exercício profissional, por delegação do Poder Público, gozando institucionalmente de certas prerrogativas. Vale acentuar que o registro profissional é requisito prévio ao próprio exercício da profissão.

Ao sindicato é inerente a liberdade de filiação, na sua característica forma de associação facultativa (C. F., art. 166), tendo como finalidade precípua defender os interesses de seus associados.

Diversa, pois, é a justificativa da existência do sindicato e do Conselho profissional, cada um atuando em área própria, autônoma e inconfundível.

Por outro lado, cabe considerar que toda lei reguladora de profissão, ao instituir Conselho profissional, assegura-lhe recursos próprios, com declarada destinação a fins exclusivos.

Resulta que, havendo o legislador garantido recursos específicos para as entidades de uma e de outra espécie, não se comprehende que imponha a canalização de recursos dos órgãos autárquicos para as entidades sindicais, que têm estrutura orgânica e financeira estabelecida por lei, para fins próprios e distintos.

Essa transferência importaria discriminação, visto que a contribuição para os Conselhos é obrigatória, enquanto que facultativa para os sindicatos. Ademais, dos benefícios do repasse estariam excluídos os servidores públicos, que não se podem sindicalizar, embora obrigados a contribuir para os Conselhos disciplinadores de profissão.

A redação resultante deste veto parcial conduz ao equilíbrio, prevenindo a percepção, pelo sindicato, de receita financeira que não gerou, e que comporta aplicação em programas de interesse da autarquia arrecadadora e dos profissionais específicos que representa, sob regulamentação a ser proposta pelo Ministério do Trabalho.

São estes os motivos que me levam a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.”

Com estes esclarecimentos, estamos certos de que os Senhores Congressistas estão capacitados à apreciação do voto apostado ao presente projeto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1982. — Senador Affonso Camargo, Presidente — Deputado Nilson Gibson, Relator — Senador Bernardino Viana — Deputado Airton Sandoval.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 161.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE JUNHO DE 1982

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício

De membros da Comissão Mista incumbida de examinar a Mensagem Presidencial n.º 50/82-CN, solicitando a prorrogação do prazo daquela Comissão para apresentação do parecer pelo período de cinco dias, tendo em vista o indeferimento de requerimento nesse sentido no seio daquele órgão técnico.

##### 1.2.2 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO ODACIR KLEIN**, como Líder — Considerações sobre o ofício lido.

**DEPUTADO JORGE ARBAGE**, como Líder — Apreciação do pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

**DEPUTADO OSVALDO MELO** — IV Encontro de Seringueiros e Seringalistas promovido pela SUDHEVEA nos Estados que menciona.

**DEPUTADO PIMENTA DA VEIGA**, como Líder — Conduta do Senador José Fragelli na condução dos trabalhos da Comissão Mista que estuda a Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82.

**DEPUTADO JORGE ARBAGE**, como Líder — Resposta ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

**DEPUTADA CRISTINA TAVARES** — Falecimento do Professor Aloísio Magalhães.

**DEPUTADO MILTON BRANDÃO** — Visita feita ao Estado do Piauí pelo Ministro Cloraldino Severo, dos Transportes.

**DEPUTADOS ELOAR GUAZZELLI e JOAO GILBERTO** — Incidentes verificados na Comissão Mista que estuda a Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82.

**DEPUTADO STOESSEL DOURADO** — Apelo à Direção do PDS no sentido de que não feche questão em torno da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, de autoria do Poder Executivo, ora em tramitação no Congresso Nacional.

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição N.º 36, de 1982, que altera a redação do § 2.º do art. 99.

N.º 37, de 1982, que altera dispositivos da Constituição Federal, referentes ao orçamento da União, e dá outras provisões.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 161.<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE JUNHO DE 19824.<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46.<sup>a</sup> Legislatura

## PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — José Fragelli — Affonso Camargo — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

## Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS.

## Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

## Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Me'o — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

## Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Vieira da Silva — PDS.

## Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

## Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanfورد — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

## Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octávio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

## Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

## Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Viana — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PDS; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

## Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

## Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saragamo Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

## Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

## São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João

Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Silveira Campos — PDS.

#### Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

#### Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Lossio — PDS; Italo Conti — PDS; Lucio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Train — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

#### Amapá

Antônio Fontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Exmo. Sr.

Senador Jarbas Gonçalves Passarinho  
MD. Presidente do Congresso Nacional  
Brasília

Os Membros abaixo assinados, da Comissão Mista incumbida de examinar a Mensagem Presidencial n.º 50/82-CN, (n.º 189/82 na origem), vêm perante V. Ex.ª expor e finalmente requerer o seguinte:

I — Durante a Sessão da Comissão Mista realizada no dia 17 de junho de 1982, os abaixo assinados apresentaram ao Presidente

da Comissão, Senador José Fragelli, um requerimento, de cópia anexa, assinado pelo Deputado Jorge Arbage e pelo Deputado Jairo Magalhães, Relator da Proposta de Emenda, solicitando prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão, por cinco (5) dias, a fim de permitir ao Relator o tempo necessário à melhor apresentação do seu Parecer e a todos os Membros da Comissão, maior prazo para exame e discussão, e consequente votação da matéria;

II — o requerimento em apreço foi embasado no disposto nos artigos 153 e 147 do Regimento Interno do Senado, como subsidiário do Regimento Comum do Congresso Nacional, bem assim na praxe sempre observada nas Comissões Congressuais de qualquer natureza, e visava evitar os prejuízos causados por manobra obstrucionista já em curso para frustrar a votação do Parecer do Relator;

III — o Presidente da Comissão, indeferiu, de ofício, o Requerimento em referência, com base no disposto no artigo 132, § 1º, do Regimento Comum, alegando, além do mais, o que se contém no artigo 20 do citado Regimento;

IV — os Membros da Comissão, protestando contra essa decisão, recorreram, de imediato, ao Plenário da mesma Comissão Mista, recurso que foi igualmente negado pelo Presidente, com base, mais uma vez, no artigo 132, caput, do Regimento Comum, e isso apesar de requerido pelos Líderes José Lins e Jorge Arbage, a observância do disposto no artigo 446 do Regimento Interno do Senado;

V — levantada “questão de ordem” e diretamente através de novo Requerimento, de cópia também anexa, para que ouvisse a Presidência a Comissão de Justiça sobre a sua decisão, o Presidente igualmente indeferiu o pedido, recusando-se, mais uma vez, a submeter o assunto à deliberação do Plenário da Comissão já agora também, com base no artigo 133 do Regimento Comum;

VI — os Membros da Comissão, pelas razões acima expostas, e por outras que melhor lhes dêem apoio regimental, sentindo-se prejudicados com a manifesta e ostensiva parcialidade do Presidente da Comissão, recorrem, já agora, diretamente a V. Ex.ª, para que tenham assegurada a prorrogação de prazo requerida tempestivamente, conforme o exposto nos itens “I” e “II” do presente expediente que abaixo subscrevem;

VII — requerem, igualmente, que lhes seja assegurada a aplicação do disposto no art. 20 do Regimento Comum, no que concerne à apreciação da emenda substitutiva do Relator, pelo Congresso, se necessário.

Sala da Sessão da Comissão Mista do Congresso Nacional, às vinte e três horas do dia 17 de junho de 1982. — José Lins — Jorge Arbage — Jairo Magalhães — Nilson Gibson — Moacyr Dalla — Osvaldo Melo — Lenoir Vargas — Luiz Braz — Guido Arantes — Alcysio Chaves — Passos Pôrto — Jorge Kalume.

#### REQUERIMENTOS A QUE SE REFERE O OFÍCIO

##### REQUERIMENTO

Requeremos, nos termos do Regimento, que a Presidência se dignie prorrogar por 5 (cinco) dias o prazo para melhor exame discussão e votação do parecer do ilustre Deputado Jairo Magalhães.

Sala da Comissão Mista, 17 de junho de 1982. — Deputado Jorge Arbage, pela Liderança do PDS — Jairo Magalhães.

##### REQUERIMENTO

Requeremos, face o indeferimento de V. Ex.ª ao Requerimento que propõe prorrogação de prazo para o Relator concluir seu parecer que seja ouvido o Plenário, nos termos do parágrafo 1º do art. 132 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1982. — José Lins — Jorge Arbage.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O expediente lido será encaminhado ao Sr. Presidente Jarbas Passarinho.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein, que falará como Líder.

**O SR. ODACIR KLEIN** (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em primeiro lugar, eu desejo, dando um testemunho como presente à reunião ontem presidida pelo Senador José Fragelli, contestar os termos desse requerimento encaminhado pela Bancada do PDS presente à Comissão, onde ela procura historiar o que ocorreu durante a realização dos trabalhos.

Na verdade, o que o PDS precisa admitir é que tudo o que ocorreu ontem durante a realização da reunião foi produto da negligência do Partido do Governo. Ontem, era o último dia de prazo para a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional número 25, na Comissão Mista. O Relator, Deputado Jairo Magalhães, chegou à Comissão sugerindo ao Presidente metade hora de prazo para impressão do seu parecer e substitutivo, que ainda não estavam impressos, possivelmente, ele os teria recebido há poucos instantes do Palácio do Planalto... Posteriormente, antes do ini-

clo da leitura, pediu desculpas aos presentes pelos erros de datilografia, já que ela havia ocorrido às pressas.

A reunião marcada pelo nobre Senador José Fragelli, no cumprimento do seu dever regimental, iniciou-se às 17 horas e a Bancada do PDS, mal orquestrada, incompetentemente, levantou questões de ordem no momento errado e concorreu para a obstrução — concorreu por incompetência —, discutindo durante duas horas questões de ordem sobre matéria vencida.

Depois, para justificar a negligência — somente trouxeram o parecer na última hora — e para justificar a incompetência no levantamento de questões de ordem na discussão do regimento, apresentaram esse requerimento, onde dão uma versão totalmente distorcida do que ocorreu.

O nobre Senador José Fragelli, homem digno, homem de respeitabilidade, conduziu os trabalhos da reunião interpretando o regimento, e a interpretação regimental não poderia dar guarida àquelas questões de ordem que não tinham o menor amparo.

Diante disto, a Bancada do PDS retirou-se, Sr. Presidente, antes do final dos trabalhos da reunião, deixando, apenas, a Bancada do PMDB discutindo, até às 24 horas, o projeto do Governo e os diversos substitutivos. Agora, procuram encobrir a incompetência da Bancada na discussão, à falta de conhecimentos jurídicos.

Eu fiquei estarrecido, Sr. Presidente, vendo o Líder que respondia pela Bancada do Senado não saber o que é efeito suspensivo. Efeito suspensivo, até rábula sabe o que é. No entanto, confundir efeito suspensivo com suspensão de sessão é uma heresia jurídica das piores. O PDS conduziu as suas questões de ordem, conduziu o debate, no seio da Comissão Mista, dessa forma, com total incompetência.

E primeiro lugar, foi negligente, deixou para buscar no Palácio do Planalto, na última hora, o parecer e o substitutivo do relator e, em segundo lugar, foi incompetente, não conhecia o regimento; esperava, possivelmente, que o Presidente agisse como agiram outros presidentes, interpretando mal o regimento, no interesse da Bancada da Maioria.

Por isso, esse requerimento que aí está não espelha a verdade do que ocorreu na reunião, e o Presidente José Fragelli já se muniu das devidas cautelas, inclusive já requisitou a gravação dos trabalhos da reunião para demonstrar o que efetivamente ocorreu.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, e antes de concluir, eu desejava fazer uma consulta a V. Ex.<sup>a</sup>, sem querer dialogar com a Mesa, mais para fazer um apelo posterior. Eu gostaria de saber de V. Ex.<sup>a</sup> se já estão marcadas as datas das reuniões para votação dessa Proposta de Emenda Constitucional n.º 25, do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Há uma previsão, na Mesa do Congresso, de que as datas seriam 23 e 24 próximos. Mas essas datas, evidentemente, na forma do Regimento podem ser modificadas, através de decisão do Senhor Presidente, de modo que não poderia assegurar a V. Ex.<sup>a</sup>, neste instante. Há uma previsão para os dias 23 e 24, próximas quarta e quinta-feiras. Mas o Presidente poderá, no uso da sua competência regimental, modificar, já que este projeto tem um prazo de tramitação que só se esgotará no mês de setembro.

**O SR. ODACIR KLEIN** — Eu agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a informação.

Antes de encerrar, desejo fazer um apelo ao honrado Presidente do Congresso Nacional. Tenho divergido muito, politicamente, do Senador Jarbas Passarinho. E, quando Líder do PDS no Senado, até umas discussões ásperas e democráticas tivemos, neste plenário. No entanto, sei que o Senador Jarbas Passarinho tem presidido o Congresso Nacional com isenção, procurando demonstrar que é um Presidente que não adota parcialidade. E sei que o Sr. Presidente do Congresso Nacional não irá, de forma nenhuma, submeter-se ao que lhe pedir o PDS ou ao que lhe pedir o Conselho Político que se reúne no Palácio do Planalto.

Veja V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, nós estamos, hoje, no final de uma semana sem que a Liderança do PMDB tenha recebido, até agora, oficialmente, a comunicação da data da realização das sessões do Congresso Nacional para votar essa matéria. Até este momento, não recebemos nenhuma comunicação oficial. E a primeira que recebemos é esta, de V. Ex.<sup>a</sup>, dizendo que há uma previsão para os dias 23 e 24, mas que a matéria poderá não ser votada nesta data.

De outra parte, há um requerimento que deverá tramitar, e desta forma, Sr. Presidente, entendo que o Presidente do Congresso Nacional não terá como marcar as sessões para os dias 23 e 24, porque, se marcassem, prejudicaria a Oposição. A Oposição não sabe até agora quais as datas, não recebeu comunicação.

Essa matéria é por demais importante, talvez a mais importante das matérias que estamos discutindo e votando, porque, a nosso juízo, ela complementa o processo de legitimação do autoritarismo e de paraguaização do regime brasileiro. É uma matéria para a qual atribuímos a maior importância.

Diante disto, entendemos que a Oposição não pode ser prejudicada. A Oposição precisa ser previamente comunicada da data da realização das sessões para poder mobilizar as suas Bancadas, na Câmara e no Senado. O prazo de tramitação desta matéria vai até setembro, não se esgota agora. Esperamos que o Presidente do Congresso Nacional não marque as sessões para datas em que não teremos condições para mobilizar as nossas Bancadas para a votação. Até agora, não temos comunicação oficial. Sabemos que o Senador Jarbas Passarinho, mesmo que haja insistência do PDS, mesmo que haja insistência do Conselho Político, não irá prejudicar a Oposição. Temos certeza, Sr. Presidente. Por isto, apelamos para que a marcação da data das sessões seja feita com tal antecedência que possamos mobilizar as nossas Bancadas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Estou certo de que o Presidente irá ouvir as Lideranças de todos os Partidos para marcar as datas, já que é costume, é tradição, é praxe da Casa. As sessões do Congresso, geralmente, são frutos de entendimento entre as Lideranças. Levarei ao Presidente o apelo de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Jorge Arbage** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage, que falará como Líder.

**O SR. JORGE ARBAGE** (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tenho profundo respeito e admiração pelo ilustre líder do PMDB, Deputado Odacir Klein, e chego a dizer que é muito cruel para mim ter que vir à tribuna para contestar as declarações que S. Ex.<sup>a</sup>, em nome da liderança, acaba de fazer perante o Congresso Nacional.

Com efeito, Sr. Presidente, nos quase oito anos de mandato parlamentar que exercei nesta Casa, pela primeira vez, e creio que historicamente, se presenciou um fato deplorável e vergonhoso numa Comissão Mista do Congresso Nacional. O Presidente da Comissão Mista encarregada de examinar a proposta governamental, em torno da qual foi emitido um parecer do nobre Deputado Jairo Magalhães, comportou-se, Sr. Presidente, como se fora um instrumento de manobra, manobra leviana, a serviço ostensivo e claro dos seus companheiros de Partido e de Oposição. Estou relatando os fatos a V. Ex.<sup>a</sup>, que assistiu ao deplorável episódio da noite de ontem.

As 19 horas, Sr. Presidente, levantava eu, através de requerimento, a preliminar da prorrogação dos trabalhos por cinco dias, respaldado no art. 137, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal. O que deveria fazer o Presidente da Comissão? Deferir ou indeferir o pedido. Indeferiu, Sr. Presidente. E nós da Bancada, através do eminente Senador José Lins, reconhecemos, tempestivamente, da sua decisão negativa, para a deliberação do Plenário. Nessa oportunidade, o maquiavelismo político começou a ser extravasado pelo Presidente da Comissão que resvalou para o art. 151 do Regimento Comum, entendendo que o nosso requerimento propunha o levantamento de uma questão de ordem. Recusamos aceitar a idéia de submeter o requerimento à deliberação do Plenário, fundado no art. 151 do Regimento Comum, porque, na verdade, Sr. Presidente, não havíamos levantado nenhuma questão de ordem em que pudesse se respaldar o Presidente dentro deste dispositivo regimental. S. Ex.<sup>a</sup> persistiu no propósito de mandar o nosso requerimento à doura Comissão de Constituição e Justiça. Recusamos aceitar porque, repito, não se tratava de questão de ordem.

A parcialidade predominava, claramente, no comportamento da Presidência. Se fosse isento, indeferindo o requerimento de nossa autoria e tendo em vista o recurso interposto pelo Senador José Lins, S. Ex.<sup>a</sup>, na dignidade que lhe impunha o exercício da presidência, teria de submeter a matéria à deliberação do Plenário. E mandou que o Relator prosseguisse na leitura do seu parecer.

Qual era o propósito, Sr. Presidente? Exatamente permitir que a nobre Oposição obstruisse os trabalhos até zero hora, no pressuposto de que, não sendo votado o parecer dentro do prazo legal, estaria prejudicado o substitutivo do Relator.

Não condenamos, Sr. Presidente, em nenhum instante, a estratégia obstrucionista da Oposição, porque achamos legítimo o processo. Condenamos a forma venal, parcial, leviana e facciosa no comportamento da Presidência, em que o Senador José Fragelli, vírgula — digo eu — flagelou ostensivamente... (Não apoiado)... o Regimento Comum do Congresso Nacional e o do Senado da República.

Pois bem, Sr. Presidente, prosseguiram os trabalhos. A estratégia obstrucionista estava evidente e nós a respeitamos, porque também nos utilizamos, em determinados momentos, desse mesmo processo. E gostaríamos, Sr. Presidente, de agradecer ao nobre Líder do PMDB as referências justas e elogiosas que fez, da atuação do Senador Jarbas Passarinho na Presidência do Congresso Nacio-

nal, onde se comportou como magistrado. Mais, gostaríamos de poder, também, pedir à liderança do PMDB, que dissesse ao Senador José Fragelli que imitasse, no exemplo, o Presidente do Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, já depois do pedido de vistas formalizado pelo eminente Senador Itamar Franco, foi reaberta a sessão. Reaberta a sessão, concedeu ele, sem conhecer a alínea regimental, a palavra ao nobre Deputado João Gilberto. Levantamos uma preliminar; se havia sido feito um pedido de vistas pelo Senador Itamar Franco, a quem competiria ser dada, inicialmente, a palavra para que devolvesse o projeto, com o seu voto em separado ou sem nenhum voto? Na realidade, a Oposição não tinha voto nenhum a apresentar, a obstrução era clara. O Presidente, desconhecendo o regimento, mandou que o nobre Deputado João Gilberto prosseguisse com a palavra. Voltamos — aí sim — a arguir uma questão de ordem, desta feita com embasamento no art. 151, do Regimento Comum e § 1º do art. 153 do Regimento Interno do Senado. O Presidente, simplesmente, deu um despacho ridículo e sem nenhum respaldo jurídico, indeferiu o pedido. E o Senador José Lins, em nome da Liderança do PDS, de imediato, interpôs recurso da decisão negativa para o Plenário. Nesta oportunidade, ocorreu um fato curioso: o Presidente da Comissão, que tanto se valera do art. 151 para encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça o requerimento, se nega agora a fazê-lo, sob o pretexto de que havíamos, anteriormente, desistido do recurso. Não é verdade que houve a desistência e nós vamos aguardar o exame da gravação para provarmos que, na realidade, essa desistência é inexistente. Mas, mesmo que houvesse a desistência do recurso anterior, já haveria, nesta oportunidade, a formalização de um novo recurso. Mas, o Presidente insistia em não ouvir o Plenário e se comportou como um Hitler dentro de uma Comissão, onde os membros da Oposição tanto defendem e tanto proclamam a necessidade do diálogo democrático. (Não apoiado!)

Este relato que faço a V. Ex.<sup>a</sup> é absolutamente fidelíssimo. (Não apoiado!) Usamos, Sr. Presidente, de todos os meios legais e regimentais para levar a bom termo os trabalhos da Comissão Mista. Se tumulto houve e se os ânimos se exaltaram foi exatamente pela incompetência e pela falta de conhecimento do regimento, aliada, ao espírito de parcialidade do Presidente que, lamentável e desgraçadamente, criou ontem uma mancha negra no Congresso Nacional, colcando em risco, inclusive, o marco de bom relacionamento que vinha sendo cultuado entre os parlamentares do PDS e os nobres parlamentares da Oposição.

Recorremos sim, para o Presidente do Congresso Nacional como última alternativa para honrar e dignificar o nome desta Casa. Esperamos, Sr. Presidente, que a decisão da Presidência seja realmente a de examinar os fatos à luz da realidade e das ocorrências.

Estamos certos, Sr. Presidente, que o resultado há de favorecer a postulação da prorrogação que foi arbitrariamente negada, escondida pela ação do Presidente da Comissão Mista que, a rigor, deu-nos uma grande lição de que até a consumação dos séculos — se é que o seu mandato vai até a consumação dos séculos — não deva jamais assumir a missão importante de presidir uma Comissão, imbuído do espírito da parcialidade e da levianidade com que o fez ontem o Sr. Senador José Fragelli. (Muito bem!) (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

**O Sr. Pimenta da Veiga** — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O Líder de V. Ex.<sup>a</sup> acabou de falar.

**O Sr. Pimenta da Veiga** — Mas, o tempo é de vinte minutos. Foi o tempo, e me parece que ele não esgotou o tempo. Então, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que me conceda a palavra pelo tempo restante.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: nós temos tempo ainda, dentro do período de breves comunicações, de trinta minutos para ouvi-lo. Só tenho aqui quatro Deputados inscritos e V. Ex.<sup>a</sup> seria o quinto. Já concedi a palavra ao nobre Líder Odacir Klein. Caso contrário, eu daria, na mesma sessão a palavra a um Líder e a outro, como Líder, do mesmo Partido político.

**O Sr. Pimenta da Veiga** — Respeito, inteiramente, a decisão que V. Ex.<sup>a</sup> adotar. Mas, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que é praxe na Câmara dos Deputados que a Presidência conceda a palavra a Líder, desde que ainda reste tempo dentro dos vinte minutos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Mas, no Regimento Comum não se prevê esse tipo de procedimento.

**O Sr. Pimenta da Veiga** — No da Câmara dos Deputados também não se prevê, é uma praxe. E como o meu interesse seria o de responder à palavra do Líder do PDS que acaba de falar, ou insistir com V. Ex.<sup>a</sup> que eu gostaria de ter a palavra neste instante, se convier a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Como eu já concedi a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, logo após concederei a palavra a V. Ex.<sup>a</sup> para ocupar o tempo final do Deputado Odacir Klein.

**O SR. OSVALDO MELO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Revestiu-se de grande brilhantismo o IV Encontro de Seringueiros e Seringalistas, promovido pela SUDHEVEA, nos municípios produtores de borracha natural, dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Pará, mobilizando mais de 60 mil produtores, em debate franco e aberto, com o Superintendente José Cezário Menezes de Barros, em três meses de autêntica maratona, iniciada em abril do corrente ano, mas, com resultados positivos para o Governo Federal.

Tendo como fonte para estas informações, as associações de classes do Acre, Amazonas, Rondônia e Pará, ligadas ao setor de borracha, é com orgulho que trazemos ao conhecimento desta Casa, que a Superintendência da Borracha, na pessoa do seu titular — José Cezário Menezes de Barros, com o IV Encontro de Seringueiros e Seringalistas, que acaba de realizar, em 30 municípios da Amazônia, conseguiu revitalizar a imagem de trabalho e honestidade do Governo Federal, nos mais longínquos municípios brasileiros, com a participação maciça de milhares de trabalhadores rurais, que se mostram plenamente satisfeitos com o trabalho do Chefe da Nação, no setor gumífero, através do Ministério da Indústria e do Comércio, e da SUDHEVEA.

No Estado do Acre, ao que estamos informados, apesar das dificuldades de acesso, pelas vias fluvial, terrestre e aérea, o Superintendente da Borracha, José Cezário, compareceu a todos, onde, em quatro dos oito visitados, procedeu à inauguração de Centros de Treinamentos de Especialização em Heveicultura, a nível de agricultor, cuja obra foi executada em convênio com as Prefeituras de Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó e Tarauacá, visando a formação de mão-de-obra rural, no setor.

No Estado do Amazonas, a SUDHEVEA, além de inaugurar a construção dos centros de treinamentos em Boca do Acre, Humaitá e Lábrea, celebrou convênios com as Prefeituras de Pauini e Canutama, para a implantação de miniusinas, destinadas à preparação de folhas fumadas e laminadas, visando garantir melhores condições de vida ao produtor.

Em Rondônia, o centro de treinamento foi construído e inaugurado no município de Guajará-Mirim, localizado numa base física de infra-estrutura botânica, de maior concentração de seringueiros.

O meu Estado do Pará, pela primeira vez foi incluído, no roteiro de tão importante Encontro, que teve o seu expoente máximo, no Município de Altamira, onde, autoridades civis, militares e eclesiásticas, uniram suas vozes às classes empresarial, operária e estudantil, na conquista de um só objetivo: fazer com que Altamira superasse todos os demais municípios, em termos de participação popular e de trabalhadores rurais, de forma quantitativa e qualitativamente, para demonstrar ao Governo Federal, o real interesse da região no Programa de Incentivo à Produção de Borracha Natural.

Os produtores de borracha natural, os trabalhadores rurais, o Prefeito, os Vereadores, dirigentes de órgãos federais, e o povo em geral, estiveram unidos em torno do sucesso da festa, que foi um marco de novos horizontes para esse município, capital da Transamazônica.

Durante o Encontro, foram inaugurados o posto de revenda de gêneros alimentícios de primeira necessidade, pelo convênio .... SUDHEVEA-COBAL, e o Escritório da SUDHEVEA, para dar maior assistência técnica aos produtores.

O Prefeito Edmilson Veras, em atenção à sua larga visão político-administrativa, passou às mãos do Dr. José Cezário Menezes de Barros, o título definitivo de doação de uma área de terras para a construção de um armazém, para a revenda de insumos e gêneros alimentícios aos produtores e trabalhadores rurais, pelo convênio SUDHEVEA-COBAL.

A Câmara Municipal, por sua vez, em sessão solene, procedeu a entrega do título honorífico de "Cidadão de Altamira", ao Superintendente da Borracha, José Cezário Menezes de Barros, proposto pelo vereador Emílio Oliveira, da bancada do PDS, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município e ao seu povo.

Na parte da tarde, depois dos seringueiros e seringalistas discutirem seus problemas em trabalhos de grupos, oferecendo críticas, sugestões e reivindicações ao Superintendente da Borracha, com este, fornecendo-lhes todas as respostas, foram entregues diplomas, pastas, camisas e prêmios aos melhores do ano, nas áreas de seringais nativo e de cultivo.

A noite, com a colaboração efetiva da RÁDIOBRAS, diversos cantores da Rádio Nacional de Brasília, ofereceram, em praça pública, um show artístico para mais de vinte mil pessoas.

Estava assim, mais uma vez consagrada a SUDHEVEA, no seio da opinião pública do mais importante município da Amazônia, em termos de expressão econômica e política.

Mas, por um dever de justiça, queremos ressaltar e aplaudir, o trabalho e a colaboração destes líderes: Prefeito Edmilson Veras, Vereador João Delfino Pereira, Presidente da Câmara Municipal, Isaac Monteiro da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altamira, Masanori Shimon, Presidente da Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda., Hamor Jacob Fima, Presidente da Colônia dos Pescadores Z-12, João Batista da Silva, o nosso querido João Pezinho, Presidente da Associação dos Produtores de Borracha Natural da Região do Rio Xingu, João Imbeloni, Gerente do Banco da Amazônia, José Nunes da Silva, Miguel Zaupa, Emiliano Monteiro, Diretores da ASPROBOR e o Bispo Prelado do Xingu. A todos, votos de aplausos e congratulações, e, em especial à S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Prefeito Edmilson Veras, de Altamira, que decretou o dia 8 de junho, ponto facultativo, para permitir que os funcionários municipais e a classe estudantil, pudessem participar da maior festa de integração popular com reais benefícios para o Município, o Estado e o povo em geral.

A direção do jornal *Gazeta do Xingu*, os aplausos deste Parlamento, pela edição especial do dia 8 de junho, numa homenagem simples, mas de alta significância para o engrandecimento da história do Pará e do Brasil, porque tem o cunho da verdade e da sinceridade. E, também, dará um colorido todo especial à história deste Parlamento, através da inserção nos Anais desta Casa, do citado exemplar desse jornal, tão dirigido pelo brilhante jornalista João Lopes.

Finalmente, por uma questão de justiça, os aplausos e o reconhecimento público deste Poder, ao trabalho sério e honesto que o doutor José Cezário Menezes de Barros vem realizando à frente da Superintendência da Borracha, visando aumentar a produção e a produtividade da borracha natural, com melhores condições de vida aos produtores, dentro das metas preconizadas pelo Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pimenta da Veiga, para falar durante o tempo restante concedido ao Líder do PMDB.

**O SR. PIMENTA DA VEIGA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tenho que começar a minha palavra lamentando que o nobre Deputado Jorge Arbage tenha vindo à tribuna desfiar um rosário de aleivosias à figura do eminente Senador José Fragelli.

Toda esta confusão, Sr. Presidente, deriva da negligência, deriva do descaso do PDS, que em matéria tão importante, em matéria que nós conceituamos como um verdadeiro golpe branco que se está dando à Nação, o Relator do PDS tenha deixado para proferir o seu relatório no último instante regimental.

Vir, agora, o nobre Deputado Jorge Arbage querer culpar a Oposição pela negligência e pelo descaso do PDS, é absolutamente risível. O Presidente da Comissão Mista, Sr. Senador José Fragelli, agiu com absoluta isenção, agiu com absoluta imparcialidade, e cito, aqui, alguns exemplos: S. Ex.<sup>a</sup>, quando nós, do PMDB, requeremos a suspensão da sessão por três horas, para que pudéssemos tomar conhecimento do volumoso e desconhecido substitutivo do PDS, não deferiu este pedido, concedendo-nos, apenas, a metade do tempo pedido. E mais ainda: S. Ex.<sup>a</sup> negou a palavra aos Líderes do PMDB, sob o argumento de que o Regimento Comum não era expresso sobre esta questão. O Sr. Senador José Fragelli agiu com absoluta isenção e imparcialidade.

Vergonhosa, Sr. Presidente, não foi a atuação de S. Ex.<sup>a</sup> Vergonhosa, lamentável, anti-regimental, foi a atitude de alguns componentes da Bancada do PDS, entre os quais, lamentavelmente, tenho que incluir o nobre Deputado Jorge Arbage, porque, além de desrespeitar o Presidente da Comissão, além de abusar do seu direito de palavra, apresentou requerimento sem fundamento regimental. Ora alegava que era questão de ordem; ora alegava que queria votação sobre requerimento, sem fundamento regimental. E, pior do que isto, Sr. Presidente: o requerimento apresentado pelo nobre Deputado Jorge Arbage tem o seu indeferimento expresso no art. 132 do Regimento Comum, que diz:

"É irrecorribel a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional."

E ai S. Ex.<sup>a</sup> o Deputado Jorge Arbage cometeu grave confusão, grave equívoco, que não abrillanta sua biografia: confundiu emenda constitucional com dispositivo constitucional. Profundamente lamentável o equívoco, que contribuiu para toda a confusão em que se viram envolvidos o PDS e o nobre Deputado Jorge Arbage.

Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer que o Senador José Fragelli agiu, em toda a sessão, com a única e fundamental preoccupation de não se afastar dos estritos termos regimentais. Foi o

que fez, com o brilhantismo costumeiro e absoluta imparcialidade. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Jorge Arbage** — Sr. Presidente, o PDS ainda dispõe de tempo?

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Dispõe, e como eu já comecei a criar esse precedente de palavra por crediário, vou conceder a V. Ex.<sup>a</sup> os 7 minutos finais. Eu até já consultei a Mesa e ela me informou que V. Ex.<sup>a</sup> já falou 13 minutos, de modo que V. Ex.<sup>a</sup> tem 7 minutos para fechar sua fatura.

**O SR. JORGE ARBAGE** (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Veja V. Ex.<sup>a</sup> que a Oposição sempre exagera nos seus conceitos; V. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente, diz que eu ainda disponho de 7 minutos; a Oposição acha que eu falei 23 minutos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quando se debateu, no Congresso Nacional, o problema do divórcio, alguns eminentes defensores da tese tentaram convencer o Plenário de que Cristo havia autorizado o divórcio e leram, em Plenário, um determinado trecho da Bíblia. Realmente, até onde a leitura era procedida, caracterizava-se, realmente, que Cristo havia mandado repudiar a mulher em caso de adultério. Encerravam aí. Um dia eu me detive na leitura do Evangelho e fui verificar, Sr. Presidente, por que Cristo determinara aquela sentença. E o nobre Deputado Pimenta da Veiga, ao qual não lhe atribuo os adjetivos com os quais me brindou, porque tenho profundo respeito por V. Ex.<sup>a</sup>...

**O Sr. Pimenta da Veiga** — Mas V. Ex.<sup>a</sup> brindou o Presidente José Fragelli.

**O SR. JORGE ARBAGE** — ... leu o art. 132 do Regimento Comum. E nem precisaria fazê-lo a mim ou a V. Ex.<sup>a</sup>, porque nós o conhecemos, Sr. Presidente. Mas o Deputado Pimenta da Veiga não desceu à leitura do parágrafo primeiro, do art. 132, sobre a obrigatoriedade de ser submetido à deliberação do Plenário. Foi nesse dispositivo que nós respaldamos o recurso interposto perante a Presidência. Se o Deputado Pimenta da Veiga procedesse à leitura do dispositivo, iria exatamente confirmar as nossas afirmativas de que o Presidente da Comissão foi arbitrário, foi leviano, foi parcial, foi falso, porque se recusou a cumprir o parágrafo primeiro do art. 132, porque teve medo da deliberação da Maioria. E a Maioria, Sr. Presidente, ficou jungida à falsidade com que a Presidência conduziu os trabalhos. Nós não somos ignorantes do regimento, Sr. Presidente, nós conhecemos...

**O Sr. Pimenta da Veiga** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JORGE ARBAGE** — Não tem aparte, mas ouço V. Ex.<sup>a</sup> com muita honra.

**O Sr. Pimenta da Veiga** — Eu quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o aparte é regimental. V. Ex.<sup>a</sup>s do PDS precisam se acostumar, precisam entender que, acima de qualquer eventual maioria, sobretudo maioria bônica, está o regimento da Casa. É isto. exatamente isto.

**O SR. JORGE ARBAGE** — O regimento foi cumprido.

**O Sr. Pimenta da Veiga** — É exatamente disso que V. Ex.<sup>a</sup>s precisam se convencer.

**O SR. JORGE ARBAGE** — V. Ex.<sup>a</sup> me brinda um oportuno aparte e eu agradeço. Mas, estávamos exatamente exigindo que o regimento fosse cumprido, Sr. Presidente, e ele foi flagelado, por quem? Pelo Senador José Fragelli. Esta é que é a verdade. Então, não tínhamos outra alternativa, e nos retiramos do plenário em sinal de protesto e de repúdio, porque a cena de ontem à noite é daquelas que chegam a comprometer e a envergonhar o nome do Poder Legislativo brasileiro.

Espero, nos poucos meses de mandato que me restam, não assistir a outro fato, a outro episódio semelhante, para que eu possa, Sr. Presidente, quando retornar ao meu Estado, ainda que derrotado no veredito das urnas, porque estou no jogo das eleições, dizer ao povo do Pará que o Congresso Nacional é constituído de homens respeitáveis, que o poder político deste País cumpre a sua missão dignificante no exercício de cada um dos mandatos que aqui são exercidos. Mas que não tenha, Sr. Presidente, a tristeza e a dor de retornar ao meu Estado não apenas com o peso da derrota sobre os ombros, se ela me vier, mas também com a tristeza de ter que dizer que o Poder Legislativo do Brasil, a despeito dos grandes valores maiores que aqui estão, tem também aqueles que o conspurcam, que o denigrem e que o fazem comprometer na sua tradição histórica em todos os tempos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

**O SRA. CRISTINA TAVARES** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O falecimento do Professor Aloísio Magalhães significou uma grande perda para a cultura brasileira. Herdeiro das melhores tra-

dições de pernambucanidade, o Professor Aloísio Magalhães foi um incansável batalhador em prol da memória nacional.

De trabalho realizado por Ana Maria Tapajós e Marisa Ricupero, recolho algumas preocupações do intelectual pernambucano sobre a identidade cultural, cultura e desenvolvimento e bem cultural.

São idéias desenvolvidas, a partir de 1976, através de conferências, palestras e entrevistas. Não se limitou, contudo, o Professor Aloísio Magalhães, ao exercício acadêmico. Lançou-se em arrojado projeto pela preservação da memória nacional.

Do Professor Aloísio Magalhães são as advertências sobre as quais a intelectualidade, e por vias de consequência, a universidade brasileira devem meditar. Elas dizem respeito à progressiva perda da identidade cultural, face ao neocolonialismo. Diz ele:

"Um dos graves problemas com que se defrontam os países no mundo moderno é a perda de identidade cultural, isto é, a progressiva redução dos valores que lhe são próprios, das peculiaridades que lhes diferenciam as culturas."

"— Realmente esta perda da identidade, esta progressiva redução dos valores e peculiaridades próprios a cada cultura, esta homogeneização é a face negativa do acelerado processo de integração universal determinado pelo avanço tecnológico, que se propaga através de suas vertentes principais: a tecnologia do produto industrial e a tecnologia da comunicação audiovisual. Esse binômio comunicação massificada/produto massificado gera uma falsa integração, o aparecimento de necessidades injustificadas e expectativas inatingíveis... E este é um fenômeno que ocorre, com variações, tanto em países produtores quanto em países importadores de tecnologia."

Ainda fonte de preocupação do Prof. Aloísio Magalhães é o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a importação de tecnologia e a perda de autonomia nacional. A este propósito, Sr. Presidente, começo a ser cética sobre a possibilidade de se resgatar a autonomia cultural brasileira massacrada pelos modernos meio de comunicação eletrônica.

Diz a este respeito o Prof. Aloísio Magalhães:

"— Se a perda de identidade cultural e o empobrecimento que isto representa se impõem à reflexão dos estudiosos das áreas humanísticas, mais importante ainda é que os formuladores das políticas nacionais estejam persuadidos de que não haverá desenvolvimento harmonioso se na elaboração das políticas econômicas não forem levadas em consideração as peculiaridades de cada cultura. Os programas de desenvolvimento econômico que baseiam a criação de riquezas principalmente na importação de tecnologia revelam-se insatisfatórios, quer pela demora na redistribuição dos benefícios, quer pela gradativa perda da autonomia nacional, a dependência econômica e cultural, a perda do caráter nacional."

Advoga o Professor Aloísio Magalhães a utilização da cultura como forma de libertação. Pensar na cultura além do universo estamental, senhorial da cultura brasileira, que sempre foi da vanguarda da Casa Grande para uma cultura de resistência racional e popular. Esta foi a sua proposta.

"A conscientização e o uso adequado de nossos valores é a única maneira de contrapor, oferecendo alternativas nossas, à inevitável velocidade de transferência cultural entre nações no mundo de hoje.

Relembrar a importância da continuidade do processo cultural a partir de nossas raízes, não representa uma aceitação submissa e passiva dos valores do passado mas a certeza do que estão ali, os elementos básicos com que contamos para a preservação de nossa identidade cultural.

Essas reflexões me ocorrem, e me parecem oportunas de serem ditas, quando se observa o alto índice de absorção de valores estranhos à nossa identidade cultural, atingindo de maneira avassaladora os meios de comunicação de massa e até mesmo, o que me parece mais grave, segmentos de nosso pensamento intelectual. As grandes interpretações da evolução do pensamento brasileiro, procura-se opor noções de descontinuidade, abandonando-se o sentido de processo e de continuidade cultural."

Adianta a discussão o Professor Aluisio Magalhães sobre o delicado problema da importação de tecnologia, que se não for criteriosamente adotada, fere o tecido social e cultural.

"Os programas de desenvolvimento econômico que baseiam a criação de riquezas principalmente na importação de tecnologia, revelaram-se insatisfatórios, sobre-

tudo por dois motivos: em primeiro lugar, a demora no processo da redistribuição dos benefícios inicialmente acumulados nos grandes-complexos empresariais; e, em segundo lugar, a gradativa perda de uma autonomia nacional pelos países receptores de tecnologia, assim destinados a inevitável dependência. Sem falar em perda mais sutil, não menos insidiosa, a do caráter nacional desses países."

Assim, os programas de desenvolvimento baseados na criação de riquezas geradas principalmente pela importação de tecnologia revelam-se quase sempre insatisfatórios, não somente pela demora do processo da redistribuição dos benefícios acumulados nos grandes complexos empresariais, pela gradativa perda de uma autonomia nacional geradora de uma inevitável dependência, mas, sobretudo, pela perda mais sutil e não menos insidiosa: a do caráter nacional desses países. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

**O SR. MILTON BRANDÃO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Ministro Cloraldino Severo, da Pastas dos Transportes, acompanhado de ilustres auxiliares, do seu Ministério, esteve há poucos dias no Estado do Piauí, em Terezina visitou os trabalhos da construção da estação rodoviária. Em Parnaíba, visitou as obras da construção do Porto de Luiz Corrêa e atribuiu à PORTOBRÁS verbas para a continuidade daquele ancoradouro; além do mais, estimulou a PORTOBRÁS para que esta fizesse com que a firma construtora prosseguisse nos trabalhos, a fim de que, no próximo ano de 1983, tenhamos não somente o cais construído, como outras obras complementares e necessárias ao funcionamento de um porto marítimo.

Sr. Presidente, nós que lutamos por esse empreendimento há muitos anos, expressamos as nossas congratulações e a nossa satisfação ao Ministério dos Transportes ao mesmo tempo em que pleiteamos que o Rio Parnaíba seja recuperado para a navegação fluvial. Os estudos que estão sendo realizados, para verificação desses trabalhos, os estudos batimétricos, devem ser concluídos o quanto antes para que aquele rio possa funcionar e desenvolver a navegação que já tivemos no passado. Além do mais, os portos fluviais precisam ser restaurados, restabelecidos e a ecluse sobre Boa Esperança, sobre a barragem, que está com os seus serviços em andamento avançados, esperamos que sejam concluídos no menor espaço de tempo possível.

Por outro lado, queremos renovar apelos pelas rodovias no território piauiense. Citamos aqui várias BRs, que tiveram o seu curso interrompido naquelas áreas, e queremos apontar novamente o nosso esforço de duas décadas em favor de um pequeno trecho na BR-404, no traçado entre Piripiri, Pedro II e Crateús. Precisamos desse pequeno trecho de 42 quilômetros, uma entrada numa região que é considerada uma planície e que apenas necessita uma pequena ponte de cimento armado. As justificativas sobre esse pleito, já fizemos anteriormente.

Ainda temos que renovar apelos em favor da BR-230, entre Gaturiano e a nossa antiga capital, Oeiras, para podemos atingir o porto fluvial de Floriano, que funcionará brevemente.

Temos recebido notícias de que em determinados trechos, ainda não trabalhados, um caminhão quase que cabe inteiramente nos buracos, de modo que vem se comprometendo o tráfego, ocasionando prejuízos aos transportes daquela Região.

Ainda poderíamos citar trechos da BR-20, trechos da BR-407, principalmente entre Bocaina, Pimenteiras e São Miguel do Tapuio, até atingirmos Pedro II e Piripiri. Podíamos citar trechos da BR-226, também da BR-235 entre Remanso e Caracol. Enfim, Sr. Presidente, poderíamos fazer outros pleitos, outras reivindicações, nos limitamos a apontar essa ausência ao Ministério dos Transportes e ademais renovamos os nossos apelos, também, pelas agrovias por um maior número de quilômetros a serem construídos no Estado do Piauí, assim como pedimos que naquele decreto do Senhor Presidente da República, que faz uma exigência, para efeito de convênios com os Estados, de 20%, seja dispensada essa exigência para Estados da categoria do Estado do Piauí, que, além de enfrentar uma seca, não dispõe de meios financeiros para essa contrapartida. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eloar Guazzelli.

**O SR. ELOAR GUAZZELLI** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas:

Os incidentes verificados ontem, na Comissão Mista encarregada de apresentar parecer sobre a emenda constitucional enviada pelo Executivo, tiveram como origem o requerimento do nobre Deputado Jorge Arbage. Acontece, Sr. Presidente, que o ilustre

Relator, Deputado Jairo Magalhães, apresentou-se à sessão da Comissão, marcada para às 17 horas, um pouco depois desta hora; e apresentou-se sem as cópias de seu parecer. Entendeu S. Ex.<sup>a</sup> necessário fosse impresso o parecer e distribuído — o que já deveria ter sido feito anteriormente — a todos os membros da Comissão. Para isso, requereu e obteve a suspensão da sessão, por meia hora, para impressão deste parecer que não ilustra em nada, tal o seu português que deve ter feito incandescer as cinzas de Camões e branquejar os ossos de Rui Barbosa. S. Ex.<sup>a</sup>, vencida essa etapa, deu início à leitura do seu trabalho, e já se encontrava às folhas 26 do parecer que tem exatamente 30 folhas, faltando, por conseguinte, 4 folhas para concluir-lo e mais aquelas correspondentes ao substitutivo, que são 4 outras, quando o Deputado Jorge Arbage, a pretexto de questão de ordem, interveio e obteve a palavra que a liberalidade do Presidente lhe concedeu, porque estando o Relator a proferir parecer não seria mais possível outra forma de interferir a não ser por uma questão de ordem. E nessa questão de ordem, apresentou um requerimento solicitando que fosse prorrogado o prazo por mais 5 dias, para o oferecimento do parecer.

Ora, Sr. Presidente, este requerimento estava evidentemente desfundamentado. Interpelado, S. Ex.<sup>a</sup> buscou fundamentação no art. 137, do Regimento do Senado, subsidiário ao Regimento Comum, que diz, no § 2º:

"Se a comissão não puder proferir parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado, por igual período, desde de que o respectivo Presidente envie à Mesa, antes da sua expiração, comunicação escrita que será lida no Expediente e publicada no Diário do Congresso Nacional."

Ora, Sr. Presidente, "se a Comissão não puder proferir um parecer"; mas o Relator estava proferindo o parecer, já na sua parte final. Aqui há uma condição que impede a aplicação desse dispositivo, impede que esse dispositivo seja invocado como sucedâneo básico e legal para o requerimento que não podia, de forma alguma, ser deferido. "Se a Comissão não puder proferir o parecer" — e o Relator estava já na vigésima sexta página do seu parecer. Por conseguinte, estava prestes a ser proferido o parecer da Comissão, com a votação deste parecer. Não cabia mais e não cabia muito menos, ainda, a invocação do Regimento do Senado, porque o Regimento Comum é expresso na matéria. O Regimento Comum diz, no seu art. 20, que era o aplicável na espécie, que:

"Art. 20. Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em Plenário, por ocasião da discussão da matéria."

Mas não era o caso, porque estava sendo apresentado o parecer, parecer que foi lido até o final, foi apresentado, e não foi votado devido aos incidentes criados pelos representantes do Partido governista na Comissão Mista.

O Presidente não podia receber este requerimento. O Presidente interpretou como questão de ordem, e somente como questão de ordem poderia ter sido interpretada a intervenção do eminentíssimo Deputado Jorge Arbage, porque questão de ordem, define o Regimento Comum:

"É questão de ordem suscetível, em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 minutos, toda a dúvida sobre a interpretação do Regimento, sua prática exclusiva ou relacionada com a Constituição."

Ora, Sr. Presidente, querer se aplicar um dispositivo do Regimento Interno do Senado, como subsidiário, quando há disposição expressa do Regimento Comum, que estava sendo aplicada, é querer subverter a ordem legal instituída pela própria Maioria, que contra esta ordem se insurgiu, perturbou e impediu que fosse votado o substitutivo.

A questão de ordem deve ser objetiva, e seus requisitos estão traçados no art. 132, que declara expressamente, imperativamente:

"É irrecorribel a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se relacionada com dispositivo constitucional."

Falava-se na aplicação do Regimento Interno do Senado, no lugar do Regimento Comum. Não era matéria constitucional. Não tinha a menor relação com a Constituição. Não tinha nenhuma referência a qualquer artigo da Constituição, nem mesmo referência a qualquer artigo do substitutivo de que queriam aprovar.

Por conseguinte, não era matéria constitucional, não cabia o requerimento, era impertinente, não cabia recurso. Foi irrecorribel e correta a decisão do Presidente, tão ofendido, tão maltratado e tão desrespeitado, lamentavelmente, naquela sessão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

**O SR. JOÃO GILBERTO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Volto, também eu, nesta breve comunicação, aos acontecimentos de ontem na Comissão Mista e ao inusitado recurso, ou

que nome se dê, lido nesta sessão, de parte dos membros de uma Comissão Mista, diretamente ao Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, já fui também eu Presidente de uma Comissão Mista, a que tratava de um projeto de reforma constitucional sobre o voto distrital, cujo eminente Relator, Senador Aderbal Jurema, solicitou um pedido de prorrogação, que foi deferido por este Presidente, em primeira prorrogação, e depois ausentou-se do País. Na data final, encontrava-se S. Ex.<sup>a</sup> em Nova Iorque, retornando ao Brasil naquele dia, e enviou um segundo pedido de prorrogação, que eu, como Presidente, indeferi. É praxe da Casa, porque creio não seja um entendimento regimental pacífico, de vez que o Regimento Comum não trata de prorrogação do tempo de duração das comissões mistas, e talvez ao não tratar o espírito do Regimento Comum seja não admitir a prorrogação da comissão mista, porque comissão mista é criada para assunto que tem prazo certo de tramitação no Congresso Nacional. Talvez, o espírito do Regimento Comum seja a inadmissibilidade de prorrogação de prazo de comissão, porque a matéria tem prazo certo de tramitação, seja ela emenda constitucional, seja projeto de lei com prazo de 45 dias, seja decreto-lei, com prazo constitucional de tramitação global no Congresso Nacional.

O Regimento Comum é omissivo, e talvez, repito, a omissão seja a não consideração da possibilidade de prorrogação dos trabalhos de uma comissão mista. Mas, como o Regimento é omissivo tem sido praxe, uma praxe bastante aberta, uma praxe bastante liberal interpretar um artigo do Regimento do Senado que se refere às comissões permanentes do Senado e não às comissões mistas, ou uma comissão com projeto de tempo de prazo certo, pelo qual pode haver prorrogação de prazo de uma comissão, para ela se manifestar sobre determinado assunto, se o Presidente dessa comissão solicitar ao Presidente do Senado Federal essa prorrogação. Então, é ato unilateral, de vontade do Presidente da comissão e os presidentes de comissão tanto têm deferido como indeferido. Estou citando o meu caso, que em novembro do ano passado indeferiu um pedido desse, e não houve contestação regimental ao indeferimento desse pedido de prorrogação. É ato unilateral do Presidente.

Sendo essa prorrogação — é de se salientar — a primeira, se o Presidente a deferisse, seria a prorrogação no texto do Regimento do Senado, no artigo citado, por igual prazo, porque só é por prazo certo a segunda, e esta seria uma primeira prorrogação por igual prazo.

Se o Presidente quisesse realmente fazer uma manobra de obstrução, poderia aceitar, pedir a prorrogação e marcar, porque, afinal, marcar reunião é da competência do Presidente da Comissão, e marcar a reunião para agosto.

O Presidente indeferiu o pedido, inclusive analisando a questão de mérito, de antes já ter tentado negociar com as Lideranças um prazo maior, e a própria Liderança do Partido que agora a solicitava, o PDS, não ter concordado no início dos trabalhos da Comissão.

Então, a postura do Presidente foi correta, regimentalmente correta.

Se existe a figura da prorrogação nos trabalhos de uma Comissão Mista deste Congresso, só existe por tolerância, pela interpretação liberal de um dispositivo do Regimento do Senado que se refere às Comissões Permanentess daquela Casa, e, se aplicado esse dispositivo, fica na dependência do ato de vontade do Presidente da Comissão, que não teve essa vontade, que, regimentalmente, indeferiu o pedido.

Aí recorreram ao Plenário. O Presidente disse que não cabia recurso ao Plenário. Levantaram uma dúvida regimental de que caberia. O Presidente se ofereceu, no caso interpretando o art. 132, § 1º, do Regimento Comum, enviar a consulta à Comissão de Constituição e Justiça. Já ia quase colocando em votação. No entanto, a Bancada do PDS não queria ouvir a Comissão de Constituição e Justiça naquele momento. Queria era a decisão do Plenário para pedir a prorrogação ao Presidente do Congresso contra a vontade do Presidente da Comissão. A Bancada do PDS preferiu que o Relator continuasse o seu trabalho. Foi apresentado o relatório, foi suspensa a sessão com vistas, foi retomada a sessão. Aí voltaram à questão, aí já lhes interessava ouvir a Comissão de Constituição e Justiça, que era desinteressante no primeiro momento. Essa pausa de uma hora e meia serviu para mudar a estratégia. Aí o Presidente, com razão, tinha outro argumento regimental fundamental — na mesma sessão não se pode levantar a mesma questão de ordem, sob pena de, numa sessão movimentada, agitada, do Congresso, como um todo, por exemplo, ficar-se repetindo dez, quinze vezes, a mesma questão de ordem, e obstruindo-se a própria pauta dos trabalhos. Então, S. Ex.<sup>a</sup> indeferiu a questão de ordem, porque era a mesma, a mesmíssima levantada antes, e que os próprios seus autores não queriam que fosse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça a respeito.

Os fatos de ontem têm um aspecto lamentável. Fora desse aspecto, todo o resto é manobra parlamentar — Maioria contra

**Minoria, Oposição contra Situação.** Tudo muito correto. Entretanto, houve uma incorreção fundamental: o desrespeito à autoridade, inclusive moral, de um homem que não tem as mesmas origens que eu, que hoje está no meu Partido, o PMDB, mas que provavelmente não tem o mesmo tipo de pensamento político que tenho, mas é um homem que toda a Casa admira, pela sua corréção, pela sua conduta, e, mais do que isto, pela tranqüilidade com que dirigiu as sessões, quando lhe foram dirigidos ataques pessoais, ataques anti-regimentais, ataques que envolveriam até a honra parlamentar de quem atacava, envolveriam que o decoro parlamentar da sessão, se o Presidente quisesse ir às últimas consequências. Isto é o lamentável. Imaginem se a Minoria tivesse esse procedimento nas sessões do Congresso presididas pelo Presidente, 1.º-Vice e demais integrantes da Mesa do Senado Federal! Inclusive várias vezes alertei os Srs. Líderes do PDS, pessoalmente, que o Sr. Presidente Jarbas Passarinho, em questão de ordem ao Deputado José Costa, já havia decidido em sessão do Congresso, pela mesma conduta — poderia ser feito recurso à Comissão de Constituição e Justiça — como, no primeiro caso, o Presidente da Comissão Mista tentou fazer e a Bancada do PDS se desinteressou, não quis — sem que houvesse prejuízo dos trabalhos. Recordo-me de questão de ordem do Deputado José Costa levantado numa sessão conjunta do Congresso Nacional, que foi encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, sem que tivesse sido prejudicada a apreciação da matéria, contra o ponto de vista da Minoria, matéria essa que aqui foi apreciada, que aqui foi resolvida e a Comissão de Constituição e Justiça, meses depois, resolveu a questão de ordem.

Então, os acontecimentos de ontem são, sim, batalhas parlamentares, até batalhas bonitas. Este Congresso precisa de muitas dessas batalhas parlamentares. É preciso que a Maioria de hoje se dê conta de que amanhã ela pode ser minoria, e que, às vezes a Maioria ganha, às vezes perde e que isto é que faz o Parlamento ter vida. O que não é concebível são as palavras, são os ataques, a perda do controle emocional completo contra um homem que honra o Congresso Nacional, como tantos outros senadores e deputados, independentemente de Partido que, pela sua postura moral, pela sua hombridade, pela sua conduta, honram um Congresso Nacional.

Estas questões pessoais, estas questões de honra, estas questões de reconhecimento da figura do parlamentar estão acima dos Partidos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Stoessel Dourado.

**O SR. STOESSEL DOURADO** (Pronuncia a seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sujeito a condicionamento de saúde, tenho evitado usar a tribuna deste Congresso Nacional, para reservar-me às circunstâncias em que a situação se torne de tal maneira insuportável que a minha voz seja obrigatoriamente necessária.

Refiro-me, Sr. Presidente, às circunstâncias que está vivendo este Congresso, às vésperas de uma reunião do Diretório Regional do nosso partido, quando certamente — tudo indica, prazo aos céus não ocorra — a cúpula do PDS, obediente à orientação de tecnocratas emperdenidos ou de juristas de talabarte, resolverá fachar questão em torno do chamado "pacote eleitoral" do Governo.

Sr. Presidente, ninguém pode duvidar da minha fidelidade nem da fidelidade da bancada do PDS ao Governo. Já votamos aqui tantas coisas, coisas até contrárias à consciência mais legítima do parlamentar. Já prorrogamos mandatos de vereadores, já derrotamos, na Câmara dos Deputados, a figura veneranda de Djalma Marinho, cujo nome evoco com sentimento e emoção, já demos portanto, as mais efetivas demonstrações de que não faltamos ao Governo.

Por isso, antes que a cúpula do Partido, e não o Partido, tome uma decisão em torno da matéria, faço um apelo, da tribuna do Congresso Nacional, aos dirigentes do PDS, para que sejam sensibilizados pela opinião, quase esmagadora, da maioria do Partido nesta Casa, que é contra este "pacote", pois não se ajusta aos seus objetivos, que não aceita os seus fundamentos.

Ora, Sr. Presidente, sob o argumento moral de que devíamos coincidir os mandatos, prorrogamos os mandatos dos vereadores. Essa circunstância arranhou profundamente a imagem do parlamentar brasileiro. Agora, não sei por que fundamentos éticos ou jurídicos, deveremos, segundo o "pacote", elastecer o mandato do prefeito para seis anos, legislando justamente contra o que ontem legislávamos.

Sr. Presidente, devemos votar esse "pacote", se a vontade soberana deste Congresso não se fizer presente — e aí não se argui nenhum crime contra a segurança nacional, quando se faz uma pressão inusitada contra o Congresso Nacional, querendo obrigar, manu militari e à força, que seus representantes votem o que não querem, o que não desejam, o que não postulam, o que é contrário aos interesses deste País.

Deveremos instituir um voto distrital misto *sui generis*, e se argüi agora que na próxima eleição apenas 10% devem ser eleitos pelo sistema distrital. Ora, ou o voto distrital é bom, e deve ser instituído para a Nação, ou o voto distrital deve ser, como de fato deve ser mesmo, rejeitado, porque não atende aos interesses deste País.

As prerrogativas parlamentares tão sonhadas, Sr. Presidente, que devolverão a esta Casa a dignidade e a condição para melhor representar o povo brasileiro também estão à baila e em jogo, porque se pretende fazer que o Parlamentar esteja sujeito não só àquela representação ignomiosa do Procurador-Geral da República, em que S. Ex.<sup>a</sup> pode suspender o mandato parlamentar, uma vez aceita a denúncia, mas também, Sr. Presidente, permitir que um cidadão comum, num ato de vindicta qualquer, move uma ação de difamação ou de injúria contra um parlamentar nesta Casa.

Ora, Sr. Presidente, o pacote é por todos os títulos contrário aos interesses do Congresso Nacional. Faço, portanto, um apelo ao nosso Partido, ao Partido Democrático Social, para que faça jus ao seu nome de democrático e social, para que não feche questão, para que não nos leve ao pelourinho, para que não nos obrigue mais esta vez a cúpula partidária a votar contra as nossas consciências, para que, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, nós não sejamos forçados a votar contra os interesses deste País, porque não há nenhum fundamento ético que possa justificar as medidas que ora se pretendem tomar.

Sr. Presidente, também, se pretende — e aí é que eu acho que a crueza dessa postulação chega às raias do paroxismo — que nós modifiquemos a Constituição da República para instituir que a alteração da Constituição só se faça pelo **quorum** de dois terços. Mas não foi o mesmo Governo a que nós servimos, Sr. Presidente — e servimos tantas vezes — que modificou, através de um ato, o **quorum** para a maioria absoluta? Por quê, agora, antes que nos estudemos uma reformulação completa da Constituição Federal, se quer impor modificação injustificável e descabida?

Por todos esses títulos, Sr. Presidente, faço um apelo veemente à cúpula do Partido Democrático Social, ao qual tenho servido com dedicação e com patriotismo, para que atenda à vontade da maioria deste Congresso, atenda à vontade da maioria do Partido Democrático Social, da Bancada do Partido Democrático Social nesta Casa, alias, Bancada que não tem sido ouvida, e eu pergunto: que Partido é este, que Partido Democrático é este que por uma minoria da cúpula partidária quer decidir sobre os destinos da agremiação, sem ouvir a Bancada nesta Casa? Convoque-se a Bancada e discuta-se o problema, item por item, e, então, se a maioria assim o decidir, Sr. Presidente, eu me rendo, embora, agora, tenha as minhas reservas e faça o meu protesto. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se segunda-feira, às onze horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens Presidenciais n.ºs 63 e 64, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos n.ºs 1.927 e 1.928, de 1982.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 36 e 37, de 1982.

São lidas as seguintes

#### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 36, DE 1982

Altera redação do § 2.º do art. 99.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2.º do art. 99 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. ....

“§ 2.º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público.”

#### Justificação

Equiparadas às empresas públicas, por força do disposto no art. 4.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 200, de 1967, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público integravam o elenco de entidades da administração federal indiretas, aplicando-se-lhes, por conseguinte, as normas relativas à espécie, inclusive os preceitos constitucionais que vedam a acumulação de cargos e empregos públicos — § 2.º do art. 99 da Lei Maior.

Com o advento do Decreto-lei n.º 900, de 1969, foi revogada a equiparação, ficando as fundações excluídas da aplicação do supracitado dispositivo constitucional, tendo em vista que o mesmo enuncia expressamente as entidades às quais se estende a proibição de acumular, que são as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Por outro lado, em termos operacionais, a desequiparação processada pelo Decreto-lei n.º 900 não importou em alterações significativas na forma de atuação das fundações, que permaneceram inteiramente dependentes da administração centralizada para a obtenção dos recursos indispensáveis à consecução de seus objetivos. Ademais, por serem dependentes de repasses ou transferências do Tesouro Nacional, ficaram também as fundações submetidas à supervisão ministerial, em condições semelhantes àquelas das entidades legalmente conceituadas como pertencentes à administração indireta.

Assim, no contexto da administração federal, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público situam-se, de fato, como entidades da administração indireta, aplicando recursos públicos e cumprindo estritamente os planos e programas traçados pelos órgãos ministeriais incumbidos de supervisioná-las.

Não obstante, permanece o privilégio, reconhecidamente injustificado, de serem as fundações excluídas da proibição de acumulação de cargos, pela simples razão de não serem objeto de referência explícita do texto constitucional, conforme, aliás, reconhece a própria Consultoria Jurídica do DASP, que assim se expressa:

"Desequiparando-se as fundações que recebem recursos do Tesouro Nacional das empresas públicas, as quais aliás nunca deveriam ter sido equiparadas, por se constituírem espécies diversas, embora de um mesmo gênero (Administração Indireta), não há como se estenderem as normas de vedação de acumulação a seus empregados... Isso de lege lata, isto é, segundo o que se acha no dispositivo constitucional interpretado (art. 90, § 2.º). De lege ferenda, porém, não vejo como justificar-se o privilégio instituído em favor dos empregados das fundações públicas, do momento em que, ainda que assim não o considere a legislação em vigor (Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1979, art. 3.º), são desenganadamente formas de administração indireta." (in Pareceres da Consultoria Geral da República, art. 70 pág. 29-30).

Com a presente iniciativa, que vem ao encontro das recomendações do VI Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Santa Catarina, no período de 29 de março a 4 de abril do corrente ano, intenta-se suprimir o privilégio conferido às fundações, o qual se nos afirma o contrário às mais caras tradições de nosso direito positivo, por quanto implica na concessão de tratamento diferenciado a situações em essência idênticas.

**DEPUTADOS:** Juarez Furtado — Christovam Chiaradia — Manoel Gonçalves — Marcello Cerqueira — Paulo Guerra — José Maurício — João Arruda (apoiamento) — Samir Achôa — Emídio Perondi — Marcelo Cordeiro — Mário Hato — Harry Sauer — Francisco Libardoni — Luiz Cechinel — Ruben Figueiró — Antônio Dias — José Penedo — Ubaldo Dantas — Marcelo Linhares — Raymundo Diniz — Osvaldo Macedo — Eloy Lenzi — Lourenberg Nunes Rocha — José Carlos Vasconcelos — Ralph Biasi — Valter Garcia — Octacílio Almeida — Mário Moreira — Rubem Medina — Délia dos Santos — Fernando Coelho — Albérico Cordeiro — Ernesto Dall' Oglie — Adhemar Santillo — Caio Pompeu — Odacir Klein — Cardoso Fregapani — Nilson Gibson — Epitácio Cafeteira — Adhemar de Barros Filho — Benedito Marcião — Álvaro Valle — Iturival Nascimento — Heitor Alencar Furtado — Paulo Borges — Jorge Vianna — Francisco Castro — Júlio Costamilan — Airton Sandoval — Pacheco Chaves — Aldo Fagundes — José Maria de Carvalho — Tídeu de Lima — Álvaro Dias — Hélio Duque — Walber Guimarães — Airton Soares — Jackson Barreto — Norton Mamedo — Antônio Mazurek — Antônio Annibelli — Cristina Tavares — Marcus Cunha — Del Bosco Amaral — Dario Tavares — Walter de Castro — Jorge Vargas — Juarez Batista — Silvio Abreu Jr. — Bento Lobo — Pedro Sampaio — Borges da Silveira — Roberto Galvani — Pimenta da Veiga — Antônio Morimoto — Daso Coimbra — José Bruno — Stoessel Dourado — Magnus Guimarães — Gerson Camata — Jorge Uequed — Getúlio Dias — Fernando Cunha — Octacílio Queiroz — Antônio Gomes — JG de Araújo Jorge — Felipe Penna — Mário Frota — Celso Peçanha — Edson Khair — Freitas Nobre — Aurélio Peres — Tarcísio Delgado — Arnaldo Lafayette — Ernesto de Marco — Alberto Goldman — Carlos Santos — Italo Conti — Cláudio Philomeno — José de Castro Coimbra — Correia Lima — Wilson Falcão — Sebastião Andrade — Freitas Diniz — Túlio Barcellos — Nélia Lobato — Newton Cardoso — Osvaldo Melo — Telmo Kirst — Walter Silva — Carneiro Arnaud — José Torres — Gilson de Barros — Carlos Sant'Ana — Waldir Walter — Santilli Sobrinho — Fued Dib — Ronan Tito — Francisco Rolemberg — Evandro Ayres de Moura

— Olivir Gabardo — Fernando Magalhães — Walmor de Luca — Raymundo Urbano — José Amorim — Jorge Ferraz — Mendonça Neto — Brabo de Carvalho — Arnaldo Schmitt — Mendes de Melo — João Linhares — Pedro Ivo — Iram Saraiva — Júlio Campos — Horácio Ortiz — Herbert Levy — Tertuliano Azevedo — Celso Carvalho — José Frejat — Maurício Fruet — Modesto da Silveira — Ruy Bacelar.

**SENADORES:** Adalberto Sena — Murilo Badaró — Teotônio Vilela — Mendes Canale — Evandro Carreira — Franco Montoro — Bernardino Viana — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — José Fragelli — Helvídio Nunes — Arno Damiani — Amaral Peixoto — Eunice Michiles — Almir Pinto — Luiz Cavalcante — Affonso Camargo — Valdon Varjão — Dirceu Cardoso — Benedito Canelas — Nelson Carneiro — Alberto Silva — Passos Pôrto — Orestes Quérzia — Marcos Freire — José Richa — Leite Chaves.

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 37, DE 1982

Altera dispositivos da Constituição Federal, referentes ao orçamento da União, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1.º** O item III do § 3.º do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. ....  
§ 3.º ....  
III — discutir e votar os orçamentos."

**Art. 2.º** A Seção VI da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### "Seção VI — Dos Orçamentos

**Art. 60.** Os Orçamentos da Administração Direta da União, da Administração Indireta da União, o monetário e o de importações obedecerão ao disposto em leis específicas que não conterão dispositivos estranhos a sua finalidade precípua. Não se incluem na proibição:

I — ....  
II — ....

§ 1.º As despesas de capital obedecerão ainda a organismos plurianuais de investimento, na forma prevista em lei complementar.

§ 2.º O orçamento da Administração Indireta da União abrange a fixação da despesa e a previsão da receita dos órgãos da Administração Indireta, em cada exercício, incluindo-se também as despesas de capital devidamente compatibilizadas com os programas plurianuais de investimento.

§ 3.º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que anualmente constarão do respectivo orçamento, durante o prazo de sua execução.

§ 4.º O orçamento monetário compreenderá obrigatoriamente as projeções das variações de empréstimos ao Governo e ao setor privado, de acumulação de reservas cambiais, dos meios de pagamento e de outras variações nas contas Consolidadas das Autoridades Monetárias e dos bancos comerciais para cada exercício.

§ 5.º O orçamento de importações fixará os limites de importação direta e de aquisição ou locação de produtos estrangeiros no mercado interno, a serem observados em cada exercício, por órgãos e entidades da Administração Federal direta ou indireta.

§ 6.º Para os fins do disposto neste artigo, a Administração Indireta abrange as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações criadas em lei federal e de cujos recursos participe a União.

**Art. 62.** O orçamento da Administração Direta da União será anual, compreendendo as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos da Administração Direta.

§ 1.º Ressalvados os impostos mencionados nos itens VIII e IX do art. 21 e as disposições desta Constituição e leis complementares, é vedada a vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa. A lei poderá, todavia, estabelecer que

a arrecadação parcial ou total de certos tributos constitua receita do orçamento de capital, proibida sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 2.º Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites dos seus saldos, poderão viger até o término do exercício financeiro subsequente.

Art. 65. ....

§ 2.º Observado, quanto aos projetos de leis orçamentárias, o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas Comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das Comissões, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.

Art. 66. Os projetos de lei de orçamento da Administração Direta da União, de orçamento da Administração Indireta da União, de orçamento monetário e do orçamento de importações serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, para votação conjunta das duas Casas, até quatro meses antes do exercício financeiro seguinte; se até trinta dias antes do encerramento do exercício financeiro, o Poder Legislativo não os devolver para sanção, serão promulgados como lei.

§ 1.º Organizar-se-ão comissões mistas de Senadores e Deputados para examinar os projetos de lei a que se refere este artigo e sobre eles emitir parecer.

§ 2.º Somente na comissão mista poderão ser oferecidas emendas.

§ 3.º O pronunciamento da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se um terço dos membros da Câmara dos Deputados e mais um terço dos membros do Senado Federal requererem a votação em plenário de emenda aprovada ou rejeitada na comissão.

§ 4.º Aplicam-se aos projetos de lei previstos neste artigo, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas à elaboração legislativa.

§ 5.º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação dos projetos de lei de que trata este artigo, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 6.º O Presidente da República enviará ao Congresso Nacional relatórios semestrais de avaliação de resultados desses orçamentos no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes a cada semestre.

Art. 67. Salvo exceções previstas em lei, as operações de crédito para antecipação da receita nos orçamentos da Administração Direta e no da Administração Indireta da União não excederão a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas.

Parágrafo único. Excetuadas as operações da dívida pública, a lei que autorizar operação de crédito a qual deva ser liquidada em exercício financeiro subsequente, fixará desde logo as dotações que hajam de ser incluídas nos orçamentos da Administração Direta e no da Administração Indireta, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate, durante o prazo para sua liquidação."

Art. 3.º Os arts. 70, 71, 81 e 82 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70. ....

§ 5.º As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas nesta seção aplicar-se-ão a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União.

Art. 71. ....

II — acompanhar a execução de programas de trabalho e a dos orçamentos; e".

"Art. 81. ....

XIX — enviar propostas de orçamento ao Congresso Nacional;"

"Art. 82. ....

VI — as leis orçamentárias; e".

#### Justificação

Os países democráticos caracterizam-se pela ampla fiscalização do Congresso sobre o Orçamento.

2. No Brasil, a Constituição de 1946 permitia grande intervenção parlamentar na apreciação do orçamento pelas duas Casas do Congresso Nacional.

3. Desde a Constituição de 1967, entretanto, passou a ser da competência exclusiva do Presidente da República a apresentação "de leis orçamentárias e das que fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública".

4. Ficou estabelecido, também, que no exame do orçamento da União pelo Congresso, "não serão objeto de deliberação emendas de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo".

5. Esta medida, cuja decisão coube ao ex-Presidente Castello Branco, foi em consequência do excessivo número de emendas que eram introduzidas na proposta orçamentária com objetivos eleitorais.

6. Hoje, entretanto, a competência financeira do Congresso Nacional ficou bastante reduzida: os parlamentares não podem alterar as dotações e nem transferi-las para outra rubrica. Limitam-se, no máximo, a aprovar emendas de redação.

7. Atualmente, a Constituição Federal assim dispõe em seu art. 62:

"Art. 62. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

§ 1.º A inclusão no orçamento anual, da despesa e da receita dos órgãos da administração indireta será feita em dotações globais e não lhes prejudicará a autonomia na gestão legal de seus recursos."

E mais adiante estabelece:

"Art. 66. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, para votação conjunta das duas Casas, até quatro meses antes do exercício financeiro seguinte; ...."

8. O Orçamento da União, que é submetido ao Congresso, representa, na realidade, ínfima parcela da movimentação dos recursos da Administração Federal, ou seja, a maior parte dos recursos movimentados pela União está fora da apreciação do Congresso Nacional.

9. Nossa proposta é no sentido de que, além do orçamento da União, também os orçamentos da Administração Indireta, o monetário e o de importações recebam a apreciação do Congresso Nacional, pois, conforme sabemos, a elaboração dos orçamentos constitui valiosa indicação das linhas da política econômica.

10. A liberdade de ação de que sempre gozaram os órgãos da administração indireta inúmeras vezes se chocou com os interesses globais da Nação. Devido a falta de fiscalização quanto a seus programas estes órgãos sempre tiveram como uma coisa normal o endividar-se além de suas capacidades. Afinal, em última instância, os recursos saem do Tesouro. Muitas vezes apóiam seus programas em esquemas inflacionários, incompatíveis com a missão de agentes do Estado na economia e alheios à realidade nacional.

11. No Brasil, também o orçamento monetário escapa ao controle do Congresso.

12. Ressalte-se que este documento é de capital importância para nossa economia vez que determina a orientação geral da política econômica e comprehende as projeções nas contas consolidadas das Autoridades Monetárias e dos bancos comerciais durante um exercício. As projeções indicam como a economia pretende dirigir a sua política monetária, no que se refere ao aumento de empréstimos ao Governo e ao setor privado, de acumulação de reservas cambiais, de expansão dos meios de pagamento etc.

13. Atualmente, o orçamento monetário tem de receber a aprovação do Conselho Monetário Nacional e pode ser modificado por simples decisão do Executivo.

14. Todos sabemos que uma das principais causas da inflação brasileira tem sido o déficit do setor público da economia. Por

isso, torna-se necessário levar em consideração a inter-relação entre o orçamento fiscal e o monetário.

15. Nossa idéia é, ainda, que se submeta à apreciação do Congresso Nacional o orçamento de importações, vez que fixa os limites para importações diretas e para compras ou locações de produtos estrangeiros no mercado interno para todos os órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta e fundações supervisionadas.

16. Por tudo quanto foi dito, acreditamos que a medida se aprovada restituirá ao Poder Legislativo o justo prestígio e este poderá reconquistar sua função essencial que é a de discutir o orçamento, mas um orçamento mais amplo e que dê uma clara visão de compatibilidade de nossa política econômica.

Estas as razões motivadoras da apresentação desta nossa proposta à consideração dos ilustres pares que certamente acrescentarão idéias tendentes a seu aperfeiçoamento.

**DEPUTADOS:** Paulo Lustosa — Alceu Collares — Eloy Lenzi — Antônio Ferreira — Antônio Amaral — Amílcar de Queiroz — José Bruno — Júnia Marise — Octacílio Queiroz — Jairo Magalhães — José Carlos Fagundes — Luiz Rocha — Paulino Cícero de Vasconcellos — Jorge Paulo — Pimenta da Veiga — Antônio Morais — Joel Ferreira — Arnaldo Lafayette — Santilli Sobrinho — Geraldo Bulhões — Tarcísio Delgado — Amadeu Góes — Lúcio Cloni — Erasmo Dias — Diogo Nomura — Jayro Maltoni — José Carlos Vasconcelos — Nilson Gibson — João Alberto — Igo Losso — Ernesto de Marco — Edgard Amorim — Edson Vidigal — Jerônimo Santana — Mauro Sampaio — Israel Dias-Novaes — Mário Frota — Fernando Coelho — Audálio Dantas — Castejon Branco — Siqueira Campos — Celso Pecanha — Antônio Russo — Djalma Bessa — Juarez Furtado — Getúlio Dias — Raymundo Urbano — Brabo de Carvalho — Osvaldo Melo — José Ribamar Machado — Júlio Martins — Carlos Cotta — Sebastião Rodrigues Jr. — Álvaro Dias — Jorge Ferraz — João Linhares — Jorge Arbage — Airton Sandoval — Wildy Vianna — Emídio Perondi — Luiz Cechinel — Hélio Garcia — Gomes da Silva — Ruben Figueiró — Nabor Júnior — Geraldo Fleming — Vivaldo Frota — Murillo Mendes — Josué de Souza — Albérico Cordeiro — João Gilberto — Henrique Turner — Mário Stamm — Leônidas Sampaio — João Faustino — Milton Figueiredo — Marcus Cunha — José Amorim — Ludgero Raulino — Rosemburgo Romano — Octacílio Almeida — Euclides Scalco — Del Bosco Amaral Pedro Faria — João Herculino — Mário Moreira — Sebastião Andrade — Melo Freire — Ossian Araripe — Bento Lobo — Pedro Corrêa — Bonifácio de Andrade — Joacil Pereira — Hugo Napoleão — Ricardo Flúza — João Câmara — Edilson Lamartine Mendes — Raul Bernardo — Leopoldo Bessone — Carlos Wilson — Leorne Belém — Carlos Augusto — Benedito Marcílio — Walber Guimarães — Daso Coimbra — Paulo Borges — Paulo Marques — Theodorico Ferraço — Cláudio Sales — Haroldo Sanford — Fernando Magalhães — Cardoso Alves — Magnus Guimarães — Paes de Andrade — Juarez Batista — Jorge Uequed — Fernando Cunha — Cardoso Fregapani — José Frejat — Décio dos Santos — Bezerra de Melo — Darcy Pozza — Waldimir Belinati — Valter Garcia — Bento Gonçalves — Hélio Duque — Jorge Cury — Ronan Tito — Felipe Penna — Ubaldo Dantas — Antônio Annibelli — Ruy Silva — Aluizio Bezerra — Olivir Gabardo — Athiê Coury — Antônio Pontes — Auréllo Peres — José de Castro Coimbra — Antônio Morimoto

— Carneiro Arnaud — Corrêa da Costa — Oswaldo Lima — Luiz Baptista — Aroldo Moletta — Daniel Silva — Tidei de Lima — Isaac Newton — Francisco Libardoni — Joel Vivas — Vilela de Magalhães — Borges da Silveira — Paulo Guerra — Iturival Nasimento — João Cunha — Adalberto Camargo — Paulo Pimentel — Marcelo Linhares — Iranildo Pereira — Antônio Zacharias — Ubaldino Meirelles — Adhemar Ghisi — Francisco Rossi — João Carlos de Carli — José Freire — Evandro Ayres de Moura — Adriano Valente — Djalma Marinho — Ney Ferreira — Walter de Prá — Mendonça Neto — Carlos Bezerra — Leite Schmidt.

**SENADORES:** Passos Pôrto — Adalberto Sena — Jaison Barreto — Benedito Canelas — José Fragelli — Humberto Lucena — José Richa — Bernardino Viana — Dirceu Cardoso — Luiz Fernando Freire — Pedro Simon — Gilvan Rocha — Roberto Saturino — Amaral Furlan — Mauro Benevides — Itamar Franco — Nelson Carneiro — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Leite Chaves — Almir Pinto — Alexandre Costa — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Alberto Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 36/82**

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Bernardino Viana, Raimundo Parente, Almir Pinto, Passos Pôrto, Jorge Kalume, João Lúcio e os Srs. Deputados Josias Leite, Milton Brandão, Josué de Souza, Antônio Gomes, Paulo Guerra e Natal Gale.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Lázaro Barboza, Evelásio Vieira, Leite Chaves, Alberto Silva, Agenor Maria e os Srs. Deputados Jorgo Gama, Jorge Uequed, Juarez Furtado, Murilo Mendes e Jorge Viana.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 37/82**

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Aderval Jurema, Aloysis Chaves, Benedito Canelas, Bernardino Viana, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Osvaldo Melo, Nilson Gibson, Ossian Araripe, Antônio Ferreira e Nereu Guidi.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, Affonso Camargo, Pedro Simon, Alberto Silva, Franco Montoro e os Srs. Deputados Cardoso Fregapani, Francisco Libardoni, Flávio Chaves, Hélio Duque e Carlos Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões Mistas poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previstas para a apresentação de propostas.

O Parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 20 de agosto próximo.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 18 de outubro vindouro.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 27 minutos.)

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

**(Inclusa as despesas de correio)**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$	3.000,00
Ano .....	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso .....	Cr\$	50,00

### **Seção II (Senado Federal)**

Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$	3.000,00
Ano .....	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso .....	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

### **Centro Gráfico do Senado Federal**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**